RESOLVE:

de das prestações aprovação, sem ressalvas, Recomendar a contas do exercício de 2015.

Na oportunidade, encaminha-se este documento ao Conselho de Administração de Previdência Social para cumprir o que estabelece o artigo 21, incisos I e VII daLei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013.

Preside Marka da Sima Preside Mado CONFIS Wilton César de Jesus Sales de Oliveira Conselheiro Suplente

Elizânia da Silva Wolter Conselheira Titular lose Lopes da Silva doselheiroSuplente AdinethCasseb Braga Souza
Conselheira Suplemte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL

Data:03 de fevereiro de 2016

Unidade Analisada:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV

Responsáveis pela Unidade:

Diretora-Presidente do RBPREV; Raquel de Araújo Nogueira

Diretora de Previdência: Maria Gecilda Araújo Ribeiro

Diretora de Administração e Finanças: Irle Maria Gadelha Mendonça

Assunto: Analise das prestações de contas dos Fundos de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, referente ao exercício de 2015.

PARECER N° 001/2016

Extraordinária realizada às 15h, na Sala de reunião da Câmara de Vereadores Segundo Distrito, nesta capital, cumprindo às determinações previstas no inciso VII do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, examinaram as prestações de contas do Fundo Previdenciário - FPREV, do em reunião Fundo Financeiro – FFIN e do Instituto de Previdência do Município de Rio de Rio Branco, situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53, bairro 06 de agosto CONFIS, do Conselho Fiscal Branco - AC, do exercício de 2015, e Os membros

pela oe de aplicações financeiras e notas explicativas anexas às Prestações de Contas demonstrativos e Instituto Relatórios 4.320/1964 - FFIN, Previdenciário - FPREV Resolução TCE/AC nº 087/2013, extratos bancários, pela Lei Federal nº dos asanálises exigidos Considerando dos Fundos Financeiro Gestão, demonstrativos Previdência- RBPREV.